

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISOS DE EDITAIS

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 026/2020

Considerando a necessidade de readequação na ordem das páginas do Anexo XI – Descritivo Completo, a Senhora JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 31 de março de 2020, às 14 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de março de 2020.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a Publicação do Aviso de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – Processo nº 059/2020, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 – PROCESSO Nº. 059/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de papel sulfite para as unidades de saúde.

Recebimento das Propostas: 17 de março de 2.020 das 08 horas até 27 de março de 2.020 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 27 de março de 2.020 às 08h30 min.

Início da Sessão: 27 de março de 2.020 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes

nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.org.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de março de 2020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

Agora se leia:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 – PROCESSO Nº. 059/2020

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de papel sulfite para as unidades de saúde.

Recebimento das Propostas: 17 de março de 2.020 das 08 horas até 27 de março de 2.020 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 27 de março de 2.020 às 08h30 min.

Início da Sessão: 27 de março de 2.020 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.org.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de março de 2020 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROCESSO Nº 058/2020

Considerando a necessidade de readequação nos documentos de habilitação, o Senhor ABELARDO FERREIRA MENDES, Secretário Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantêm-se o dia 23 de março de 2020, às 10 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de março de 2020.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suplemento alimentar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medicam – Medicamentos Campinas Ltda Me

Empenho(s): 12848/2019

Valor: R\$ 1.672,80

Avaré, 17 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de fornecimento diário de recortes, via correio eletrônico e website de boletim de publicações em nome do município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para andamento das atividades administrativas desta Municipalidade.

Fornecedor: NCL Jusdigital Publicações Eirelli EPP

Empenho(s): 1301/2020

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 17 de março de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de telecomunicações no SAMU e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: V2 Integradora de Soluções e Importações Eireli

Empenho(s): 411/2020


Valor: R\$ 3.166,67

Avaré, 17 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos

 <p>MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005772/2020 Data 16/03/2020</p>								
DECRETO Nº 0005772/2020, de 16 março de 2020 - 0002341/2019.								
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências								
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.								
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 14.000,00, distribuídos as seguintes dotações:								
SUPLEMENTAÇÕES								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000180	060100.1212220072077 339036000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0122000	10.000,00				
0000742	070115.1030210132549 449052000000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0530009	1.000,00				
0000802	070115.1033110102390 449052000000	MANUTENCAO DO CEREST EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0530002	2.000,00				
0000867	070116.1030510142553 449052000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0530013	1.000,00				
TOTAL:				14.000,00				
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Suplementação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)								
ANULAÇÕES								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor				
0000179	060100.1212220071080 449051000000	CONSTRUCAO / AMPLIACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO OBRAS E INSTALAÇÕES	0122000	10.000,00				
0000733	070115.1030210132549 339030000000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	0530009	1.000,00				
0000795	070115.1033110102390 339030000000	MANUTENCAO DO CEREST MATERIAL DE CONSUMO	0530002	2.000,00				
0000862	070116.1030510142553 339030000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS MATERIAL DE CONSUMO	0530013	1.000,00				
TOTAL:				14.000,00				
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.								
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <hr/> DAYANE PAES SILVA CONTADORA </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA </td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <hr/> JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL </td> </tr> </table>					<hr/> DAYANE PAES SILVA CONTADORA	<hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	<hr/> JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL	
<hr/> DAYANE PAES SILVA CONTADORA	<hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA							
<hr/> JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL								

PODER LEGISLATIVO DE AVARÉ

Outros Atos

ATO DA MESA Nº 0007/2020

(Dispõe sobre a anulação do Ato da Presidência nº 01/2020 da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Ato da Presidência nº 01/2020 em que o Presidente da Câmara exonera a servidora Ádria Luzia Ribeiro de Paula;

Considerando que a servidora foi nomeada pelo Ato da Mesa nº 0006/2018 ratificado pelo Ato da Mesa nº 010/2018;

Considerando que o artigo 20, VIII do Regimento Interno combinado com artigo 25, VII da Lei Orgânica Municipal impõe as atribuições de nomeação e exoneração dos cargos em comissão à Mesa Diretora;

Considerando que o Presidente da Câmara, de forma isolada, sem arrimo jurídico, editou ato próprio, qual seja, o Ato da Presidência nº 001/2020, protocolado em exoneração a servidora Ádria Luzia Ribeiro de Paula;

Considerando que referida servidora exerce o cargo de Diretora Geral Administrativa, de fundamental importância para os trabalhos legislativos;

Considerando que à exceção do Presidente da Câmara, os demais membros da Mesa, são CONTRA a exoneração da referida servidora;

Considerando que o Ato da Presidência nº 001/2020, do Presidente da Câmara por estar desprovido de amparo legal, e pior, por afrontar o ordenamento local, pode configurar ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11 da Lei 8.429/92;

Considerando que o Ato da Presidência nº 001/2020, do Presidente da Câmara por estar desprovido de amparo legal, e pior, por afrontar o ordenamento local, pode configurar o crime previsto no artigo 319 do Código Penal (Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de

lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal);

Considerando que a atitude do Presidente pode gerar graves danos ao erário, pois o ente público pode ser obrigado a reparar eventual assédio moral (art. 927 do CC);

Considerando os termos do Artigo 20, parágrafo 1º, que confere a prerrogativa à Mesa Diretora deliberar sobre quaisquer assuntos previstos no referido artigo e que tal deliberação terá o devido efeito sendo pela maioria de seus membros, in verbis: § 1º A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros e havendo divergência de votos, desde que a maioria dos componentes da Mesa seja favorável, será expedido o respectivo ato, devendo o Vereador discordante também assiná-lo, constando o seu voto vencido na Ata de reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - O presente Ato torna sem efeito o Ato da Presidência nº 01/2020 nos termos do artigo 20, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré, c/c o Artigo nº 25, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Avaré, ambos in verbis: Art. 20. A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e a ela, dentre outras atribuições, compete:

VIII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Câmara Municipal, nos termos da lei.

Art. 25. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei. (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 73/2009).

Art. 2º - Fica RATIFICADO o Ato da Mesa nº 0006/2018, ratificado pelo Ato da Mesa nº 010/2018 em que foi nomeada a funcionária ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.932.827 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 099.103.948-39, no cargo "em comissão" de Diretor Geral Administrativo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua

publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ, 13 de março de 2020.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente

SÉRGIO LUIZ FERNANDES

Vice-Presidente

ADALGISA LOPES WARD

1ª Secretária

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 428/2020

(Dispõe sobre exoneração do Cargo em Comissão de Diretor Geral Administrativo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, convalida o Ato da Presidência nº 01/2020, bem como torna sem efeito o Ato da Mesa nº 07/2020 e dá outras providências.)

Francisco Barreto de Monte Neto, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no de suas atribuições regimentais e legais, art. 26, IV e 44, § 1º da Lei Orgânica Municipal e art. 42, IV, "f" do Regimento Interno,

Considerando que conforme artigo 5º da Resolução 386/2014 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara de Avaré estabelece que em grau máximo está a Presidência da Câmara, como representante da Mesa Diretora;

Considerando que conforme Lei Orgânica, compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

Art. 28. VIII - deliberar, mediante resolução, sobre assuntos da sua economia interna e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo; (renumerado pela Emenda à Lei Orgânica nº 72/2008)

Art. 44. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua

competência privativa.

Considerando que sobre o tema o Regimento Interno assim dispõe:

Art. 87. À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:

XV - deliberar, mediante Resolução, sobre assuntos da sua economia interna e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo;

Art. 91. São direitos do Vereador:

II - apresentar Projetos de Lei Ordinária e de Lei Complementar, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução;

Art. 194. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução:

e) organização dos serviços administrativos;

g) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º A iniciativa dos Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "c", do parágrafo anterior, e da Mesa no caso previsto na alínea "f". (grifamos)

Considerando que conforme artigo 26, incisos, II e X da Lei Orgânica, compete ao Presidente da Câmara: dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como manter a ordem no recinto da Câmara

Considerando que será dado exoneração a critério da autoridade competente, quando se tratar de ocupante de cargo em comissão (artigo 60, §1º, inciso II do Estatuto dos Funcionários Públicos de Avaré);

Considerando que o Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente, o disposto no art. 26 da Lei Orgânica Municipal, e também ao seguinte: remover funcionários da Câmara, (artigo 42, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística

de Avaré);

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.932.827 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 099.103.948-39, do cargo em Comissão de Diretora Geral Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º – Fica convalidado o Ato da Presidência nº 01/2020.

Art. 3º – Torna sem efeito e revogado o Ato da Mesa nº 07/2020.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 17 de março de 2.020-

Francisco Barreto de Monte Neto

Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 03/2020

Autoria: Maioria dos Vereadores

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 16/03/2020